

## EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA – APIPA

### EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA

#### SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A PROJETOS DE INOVAÇÃO NO IFPA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG), convida professores pesquisadores vinculados a este Instituto a apresentarem projetos de **pesquisa aplicada com cunho inovador** para auxílio financeiro.

1.2. As propostas submetidas a este Edital deverão apresentar foco em pesquisa aplicada objetivando a inovação, **propondo soluções de problemas reais**, com natureza **institucional, empresarial ou comunitária**, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos, processos ou serviços tecnológicos de impacto econômico ou social, visando a solução de problemas reais do setor produtivo.

1.3. No âmbito deste Edital é OBRIGATÓRIA à parceria com Instituição Parceira Demandante, assim consideradas as Instituições Colaboradoras que se configuram como empresas públicas ou privadas, fundações públicas ou privadas que apoiem projetos de desenvolvimento social e econômico (excetuando-se fundações de apoio caracterizadas pela Lei n°. 8.958 de 20 de dezembro de 1994), associações produtivas ou com finalidades de desenvolvimento social e cooperativas de trabalho ou de produção que demandem por soluções de problemas reais do setor produtivo e obrigatoriamente, tenham participação financeira e/ou econômica, que possua um problema que demande uma solução tecnológica.

1.4. A Instituição Parceira Demandante deverá garantir contrapartida obrigatória de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do recurso solicitado à PROPPG para a execução do projeto de acordo com o disposto na tabela 4.

1.5. Poderá ocorrer a criação de redes de cooperação e articulação entre os grupos de pesquisas do IFPA e com outras Instituições de ensino, pesquisa e extensão e/ou Centros de Pesquisa brasileiros e estrangeiros, desde que a coordenação e o desenvolvimento da pesquisa estejam localizadas no IFPA. Tais articulações devem ter como base a construção de ambientes interdisciplinares, especializados e cooperativos de inovação para a busca de soluções novas, criativas e competitivas, além do fortalecimento dos grupos de pesquisa do IFPA. O papel de outras Instituições, em **cooperação**, deverá estar claramente indicado na proposta.

## 2. OBJETO

2.1 O Auxílio a Projetos de Inovação e Pesquisa Aplicada (APIPA) tem por objetivo geral apoiar e incentivar a produção de Inovação desenvolvida no IFPA nas suas mais diversas modalidades. O APIPA no âmbito deste edital é baseado na Lei Federal de Inovação nº. 10.973, de 02/12/2004, no código de Ciência, Tecnologia e Inovação aprovado pela Lei Federal nº 13.243, de 11/01/2016, na Resolução nº 160/2015/CONSUP que regulamenta a atividade de pesquisa no IFPA; na Resolução nº 161/2015/CONSUP destinada a apoiar os servidores do IFPA na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; na Resolução nº 06/2013/CONSUP que trata da Política de Inovação Tecnológica, e visa:

- a) Estimular e fortalecer no IFPA a inserção em pesquisa, no âmbito das suas áreas específicas, mediante o financiamento de projetos com mérito científico e que contribuam para o desenvolvimento e consolidação das áreas prioritárias do IFPA;
- b) Possibilitar a criação, estruturação, desenvolvimento e consolidação de grupos de pesquisa no IFPA;
- c) Estimular os servidores do IFPA a participarem de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Contribuir para o acúmulo de experiência dos servidores em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Incentivar e Induzir os docentes do IFPA a submeterem projetos aos editais de agências de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) Aumentar a competitividade do IFPA nos editais de agências de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, para um consequente aumento na captação de recursos destinados à pesquisa;
- g) Contribuir para o desenvolvimento de servidores que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas na região e no País;
- h) Apoiar a participação de forma criativa e empreendedora dos servidores;
- i) Estimular projetos articulados entre grupos de pesquisa no IFPA para a produção e transferência de tecnologia.

2.2. Ao final do período de execução da proposta, conforme características do projeto, deverá ser apresentado um resultado mínimo esperado:

2.2.1 **Para produto:** espera-se um protótipo ou um bem melhorado em especificações técnicas, procedimentos técnicos, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais, para atender uma necessidade específica, no caso deste Edital, da Instituição parceira demandante. Deverá resultar em uma proteção da propriedade intelectual ou no mínimo apresentar um relatório descritivo das avaliações, testes e quaisquer outras ações realizadas para obtenção do produto, bem como o parecer final da instituição parceira demandante sobre a utilização ou possível produção deste;

2.2.2 **Para processo:** espera-se a implementação ou melhoramento de um método de produção ou distribuição. Incluem-se mudanças em técnicas, equipamentos e/ou softwares. Deverá apresentar um relatório descritivo do processo, incluindo as avaliações, testes e quaisquer outras ações realizadas para comprovação ou não do efeito esperado, bem como o parecer final da instituição parceira demandante sobre a aplicabilidade ou não deste processo em sua linha de produção.

2.2.3 **Para serviço tecnológico/ Validação de produto (protótipo) ou processo:** espera-se um relatório/parecer técnico com descrição detalhada dos resultados obtidos, inclusive com a metodologia utilizada para obtenção dos resultados durante o processo de validação do produto ou processo, por meio da implementação de técnicas e métodos para testar a aplicação e funcionalidade de um protótipo, processo ou bem, em parte ou no seu todo. Deverá apresentar também um parecer final da instituição parceira demandante sobre o relatório/parecer técnico produzido ao final da proposta.

### 3. CRONOGRAMA.

**Tabela 1**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	05/06/2019
Apresentação das Propostas	de 05/06/2019 a 30/08/2019 ou até finalizar o recurso do edital
Resultado da Avaliação das Propostas	Até 20 dias após a submissão
Recursos Administrativos	Até 2 dias úteis após o resultado da avaliação
Resultado dos Recursos	Até 7 dias após a impetração
Indicação de Bolsistas	Será informado pela PROPPG em caso de aprovação da proposta
Execução Financeira	Será informado pela PROPPG em caso de aprovação da proposta
Tramitação do acordo de parceria	Será informado pela PROPPG em caso de aprovação da proposta
Relatório Parcial	Será informado pela PROPPG em caso de aprovação da proposta
Relatório Final	Será informado pela PROPPG em caso de aprovação da proposta

3.1. A entrega do relatório mensal dos bolsistas, bem como do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do Coordenador do Projeto de Pesquisa, para fins de acompanhamento e avaliação do APIPA pela PROPPG e execução financeira das bolsas implantadas.

3.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses.

3.2.1. Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto, através de aditamento do plano de trabalho, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceita pela PROPPG.

3.2.2. Não há previsão de concessão de recursos financeiros pela PROPPG durante o período de prorrogação.

3.3. As datas podem ser alteradas pela PROPPG sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da PROPPG e pelo e-mail dos Coordenadores de projeto.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS AO AUXÍLIO À PESQUISA.

4.1. O recurso para o APIPA - PROPPG - IFPA dar-se-á através do recurso destinado à inovação tecnológica linear – Instituto e à pesquisa aplicada linear - Instituto, cuja natureza de despesas é definida como: Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.

4.2. O presente edital contará com recursos totais de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas correntes. Distribuídos de acordo com a tabela 2.

**Tabela 2**

<b>Rubrica</b>	<b>Valor</b>
33.90.00.00 – Custeio	R\$ 150.000,00
33.90.20.00 - Auxílio Pesquisador	R\$ 150.000,00

4.3 A Concessão de auxílio financeiro se destina a projetos com orçamento de até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) cada, excluído o valor das contrapartidas. De acordo com disponibilidade orçamentária no IFPA e nos termos da tabela abaixo.

**Tabela 3**

<b>Rubrica</b>	<b>Itens financiáveis</b>	<b>Valor máximo por projeto</b>
33.90.00.00 - Custeio	Diárias; passagens; material de consumo; Serviços de pessoa jurídica.	R\$ 15.000,00
33.90.20.00 - Auxílio Pesquisador	Bolsas para Coordenador do Projeto e/ou estudantes.	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

4.4 O recurso total do edital evidenciados no item 4.2 e na tabela 2, poderá ser reduzido em caso de contingenciamento de recursos destinados a execução do mesmo.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS.

5.1 O APIPA - PROPPG - IFPA se destina ao financiamento de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no IFPA, por um pesquisador ou Grupo de Pesquisa que necessitem de despesas com:

- a) Custeio:
  - a.1) Material de consumo;
  - a.2) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
  - a.3) Licenças de softwares necessários para o desenvolvimento do projeto;
  - a.4) Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
  - a.5) Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
  - a.6) Serviços técnicos essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
  - a.7) Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos de mercado relacionados a produtos inovadores que façam uso dos resultados do projeto financiado por este Edital;
  - a.8) Outros tipos de consultorias técnicas ou mercadológicas;
  - a.9) Passagens e diárias unicamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto, sendo vedada a concessão Passagens e diárias para participação em eventos de qualquer modalidade, independente de sua justificativa;
  
- b) Bolsas: - O Coordenador do Projeto definirá **quantas bolsas solicitará, quais modalidades, bem como a quantidade de parcelas**, respeitando o valor máximo total, definido na tabela 3, por cada projeto. As modalidades de bolsa são:
  - b.1. **Coordenador de Projeto:** Valor mensal de R\$ 800,00.
  - b.2. **Estudante Técnico Integrado e Subsequente:** Valor mensal de R\$ 200,00.
  - b.3. **Estudante Graduação:** Valor mensal de R\$ 400,00.
  - b.4. **Estudante Especialização:** Valor mensal de R\$ 600,00.
  - b.5. **Estudante Mestrado:** Valor mensal de R\$ 800,00.

5.2. Os recursos solicitados para bolsas, somados em seus valores totais, devem estar limitados ao valor máximo por projeto constante na tabela 3;

5.3. No momento da submissão da proposta, **não é obrigatória a indicação do nome do(s) bolsista(s) Estudante(s)**. Entretanto é obrigatória a indicação no formulário de orçamento as modalidades, respectivas quantidades e vigências pleiteadas, e no item 5 do projeto “pessoal envolvido” apresentar o plano de atividades a serem realizadas por cada bolsista do projeto;

5.4. Os bolsistas Estudantes, quando implementadas as suas bolsas, serão considerados, obrigatoriamente, membros da equipe executora do projeto;

5.5. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue na data definida e informada pela PROPPG.

5.6. As bolsas serão pagas inicialmente até o sexto mês, estando o pagamento das demais, caso previstas, condicionadas a entrega do relatório parcial demonstrando resultados parciais satisfatórios a serem analisados pela PROPPG.

## **6. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

6.1. Os recursos destinados para a execução do projeto devem ser utilizados exclusivamente para as despesas descritas no campo "orçamento" do PROJETO DE PESQUISA (Anexo III).

6.1.1. Os itens financiáveis de Custeio deverão ser detalhadamente justificados. Cada item listado no orçamento deve ter sua aplicabilidade e justificativa de uso descritos na planilha. Os itens que não forem devidamente justificados serão excluídos automaticamente da Planilha de Orçamento.

6.2. A execução dos recursos de custeio deverá ser realizada prioritariamente pelo campus do Coordenador do projeto por meio de remanejamento de orçamento da PROPPG, observado o regulamento de uso, e as orientações da PROPPG e PROAD.

6.3. O Coordenador do projeto será responsável por auxiliar a gestão de compras do Campus com a pesquisa e cotações dos materiais constantes no orçamento para embasar o processo de compra na etapa da Execução financeira das propostas aprovadas.

6.4. A execução do recurso poderá ser realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XXI e art. 6º, XX, ambos da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 13.243/2016 que regulamentou o novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação, desde que observadas às demais normas e procedimentos para a realização de dispensas de licitações.

6.5. Caberá ao Coordenador do Projeto beneficiário acompanhar a execução de compras e fornecer todas as informações necessárias para que os procedimentos financeiros sejam executados.

6.6. O auxílio de custeio, exceto as bolsas, deverá ser executado integralmente no ano de aprovação da proposta. Em caso de não utilização no prazo previsto, os recursos não estarão mais disponíveis para execução, no próximo exercício financeiro.

6.7. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPA e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do Projeto.

6.8. O material adquirido pelo programa ficará disponível para a realização das atividades do projeto até o final do prazo de execução da proposta. A utilização dos itens adquiridos com os recursos do programa devem atender aos objetivos do projeto.

6.9. O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

6.10. Os materiais de consumo e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental e deve-se dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer problema ao meio ambiente.

6.11. São vedadas despesas com:

- a) Obras civis;  
Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- b) Com crachás, pastas e similares, certificados, Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- e) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. O Projeto deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter **Coordenador de projeto:** profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;
- b) Ter **Estudante:** cidadão ou profissional em processo de aprendizagem, matriculado no IFPA, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do Coordenador;
- c) Conter no mínimo Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido (Equipe), Plano de Atividades, Cronograma, Resultados Esperados, Produtos esperados, Orçamento e Referências Bibliográficas, conforme o ANEXO III deste edital;

- d) Detalhar o plano de atividades para cada membro da equipe, com cronograma de desenvolvimento das tarefas durante a vigência do APIPA (Item 5 do Anexo III);
- e) Ter **Instituição Parceira Demandante**: empresa ou organização do setor produtivo demandante do produto, processo ou serviço tecnológico a ser desenvolvido no âmbito do projeto.

7.1.1. O Coordenador de projeto deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Docente ativo(a) e do quadro permanente do IFPA;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses na data de submissão da proposta;
- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do IFPA, regularmente cadastrado, aprovado e atualizado (entrega de relatório do grupo 2018) **no SIGAA**;
- d) Ser Pós-Graduado (especialização e/ou mestrado e/ou doutorado);
- e) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

7.1.2. O Estudante deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFPA em cursos de nível superior (graduação, especialização e/ou mestrado) ou técnico de nível médio (integrado ou subsequente) das áreas do projeto de pesquisa;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- c) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico, exceto Aluno(a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria no 389/2014 –MEC – Art. 6o);
- d) Ser membro do mesmo grupo de pesquisa do Coordenador do Projeto de pesquisa;
- e) Aluno(a) deverá ter Currículo Lattes atualizado há no mínimo 6 meses na data de implementação da bolsa.
- f) Aluno(a) não poderá ter mais de 2 reprovações em disciplinas e/ou estar em dependência em mais de 2 disciplinas;
- g) Para ser indicado como bolsista, o Aluno(a) deverá comprovar os requisitos citados acima (Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Currículo Lattes, Documento de Identificação, CPF e Autorização dos pais ou responsável se menor de idade).

7.2. O Projeto deve, facultativamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter **Pesquisador(es)**: responsável pelo suporte técnico à elaboração do projeto, pelo planejamento e execução do projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros, juntamente com o Coordenador do Projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;

- b) Ter **Colaborador(es) Externo(s)**: profissional especialista, sem vínculo com o IFPA, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;

7.2.1. O Pesquisador deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Servidor(a) docente ou TAE ativo(a) e do quadro permanente do IFPA;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses na data de submissão da proposta;
- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do IFPA, regularmente cadastrado, aprovado e atualizado (entrega de relatório do grupo 2018) no SIGAA;
- d) Ser Pós-Graduado;
- e) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

7.2.2. O Colaborador Externo deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Não deve ser Servidor(a) ativo(a) e do quadro permanente do IFPA;
- b) Ser de uma Instituição de Ciência e Tecnologia, ou de um Centro de Pesquisa e/ou de empresa/instituição parceira do projeto.

7.3. Em caso de cooperação com outras ICTs ou Centros de Pesquisas brasileiros e/ou estrangeiros, estas instituições deverão indicar pelo menos 01(um) Colaborador Externo para fazer parte da equipe do projeto. Devendo ter os seguintes pré-requisitos:

- a) Ser instituição legalmente constituída em território brasileiro ou estrangeiro;
- b) Ter pesquisador(es) designado(s) com experiência na área de conhecimento de desenvolvimento do projeto;
- c) Possuir grupo de pesquisa e/ou produção intelectual na área de desenvolvimento do projeto, mesmo que incipiente.

7.4. A Instituição parceira demandante deverá:

- a) Indicar pelo menos um Colaborador Externo (com vínculo empregatício) para fazer parte da equipe do projeto.
- b) Ser legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível e/ou inerentes às áreas de conhecimento ou setores produtivos e de serviços do projeto submetido, comprovado pela Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE;
- c) Possuir todas as certidões que indiquem regularidade fiscal por ocasião do estabelecimento do acordo de parceria;
- d) Indicar um representante do seu quadro funcional com o objetivo de ser o responsável da instituição em acompanhar o desenvolvimento do projeto, denominado de Representante da Instituição parceira demandante, que poderá ou não ser o mesmo colaborador designado na *alínea a* deste item;

e) Apresentar contrapartida financeira conforme definido no item 9 deste Edital.

7.5. Instituição parceira demandante, Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT e Centros de Pesquisa podem estar envolvidos em número ilimitado de projetos submetidos a este edital.

7.6. Em caso de impedimento do Coordenador do Projeto durante a execução do projeto, poderá ser repassado a coordenação do projeto a outro servidor do mesmo grupo de pesquisa que reúna todos os requisitos para figurar como coordenador do projeto, desde que justificado o motivo e aprovado pela PROPPG e Instituição parceira demandante.

7.7. Cada pesquisador participante poderá estar envolvido como membro da equipe executora em, no máximo, 02 (dois) projetos.

## 8. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Somente o Coordenador do Projeto poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste regulamento e deverá obrigatoriamente seguir todas as Etapas a seguir:

- a) Apresentação de 01 (uma) cópia impressa da proposta, em forma de processo, protocolada no Campus com destino à PROPPG.
- b) Além do processo físico, será obrigatório o envio eletrônico da proposta em formato pdf (*portable document format*) para o endereço eletrônico [inova.proppg@ifpa.edu.br](mailto:inova.proppg@ifpa.edu.br). A via eletrônica deverá conter todos os documentos do processo protocolado (Anexo II, Anexo III, Anexo IV, e demais documentos do item 8.4 se forem aplicáveis ao projeto, sob pena de não homologação da proposta).
- c) O comprovante de protocolo também deve ser digitalizado e encaminhado para o e-mail [inova.proppg@ifpa.edu.br](mailto:inova.proppg@ifpa.edu.br) pois este será considerado para a ordem de análise, pela PROPPG, das propostas submetidas.

8.2. O Coordenador do Projeto não poderá concorrer com mais de uma proposta neste edital na função de Coordenador de Projeto de Pesquisa.

8.3. A Equipe Executora pode ser constituída pelo Coordenador do Projeto, Pesquisador(es), Colaborador(es) Externo(s), Estudante(s) bolsistas e Estudante(s) Voluntário(s). Para submissão, a Equipe Executora deve satisfazer os requisitos descritos no item 7 deste edital.

8.4. Os documentos necessários para submissão da proposta são:

8.4.1. Formulário de Apresentação de Projeto (ANEXO II) preenchido e assinado pelo Coordenador do Projeto e pela Direção/Coordenação de Pesquisa da unidade de lotação (Item 3, ANEXO II);

8.4.2. Projeto no formato *pdf*, contendo no mínimo: Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido, Plano de Atividades de cada membro da equipe, Orçamento, Cronograma, Resultados esperados, Produtos esperados e Referências Bibliográficas (ANEXO III).

8.4.3. Formulário com os dados de cada membro pesquisador e/ou Colaborador externo pertencentes a equipe do projeto (anexo IV)

8.4.4. Ofício das demais ICTs ou Centros de Pesquisa brasileiros ou estrangeiros confirmando o compromisso de desenvolvimento do projeto, quando houver;

8.4.6. Termo de Compromisso formal da Instituição parceira demandante, assinado pelo seu representante, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto e informando a contrapartida (ANEXO X);

8.4.7. Comprovante de inscrição de CNPJ da Instituição parceira demandante.

8.5. Caso as propostas sejam aprovadas, os Coordenadores devem encaminhar à PROPPG os dados complementares da Instituição parceira demandante para iniciar o processo de estabelecimento do Acordo de parceria entre o IFPA e a Instituição parceira demandante, onde constarão as cláusulas referentes aos direitos de propriedade intelectual, a ser elaborado pelo NIT do IFPA.

8.6. O envio das propostas e da documentação deverá respeitar o cronograma no item 3 deste Edital não sendo possível a complementação da documentação após a submissão da proposta.

8.7. As propostas serão recebidas e analisadas em fluxo contínuo até o limite de recurso disponível para este Edital.

8.7. A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta. Caso não receba a confirmação do recebimento da documentação em até 1 dia útil após o envio, o Coordenador do Projeto deve entrar em contato com a PROPPG através do e-mail [inova.proppg@ifpa.edu.br](mailto:inova.proppg@ifpa.edu.br) ou [proppg@ifpa.edu.br](mailto:proppg@ifpa.edu.br)

## **9. CONTRAPARTIDAS**

### **9.1. Contrapartidas do Campus, ICTs e/ou Centros de Pesquisa:**

9.1.1. Entende-se como Contrapartida os recursos financeiros ou não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e investidos pelos parceiros na execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação/publicação das propostas. É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para aprovação do projeto e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Parcial e/ou Final do APIPA.

9.1.2. No âmbito deste edital, são considerados como itens obrigatórios de contrapartida do Campus de vínculo do proponente: infraestrutura para execução do projeto; bem como a participação de pessoal próprio da Instituição na equipe executora com a disponibilidade requerida para a execução do projeto, demonstrados nos itens do projeto de pesquisa (ANEXO III).

9.1.3. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, embora não obrigatórias, os itens a seguir, os quais devem ser apresentados de forma detalhada no campo “orçamento” correspondente do formulário:

- a) Valores em reais a ser investido pelo Campus no projeto;
- b) Complementação do valor das bolsas concedidas neste Edital.
- c) Equipamentos;

- d) Outros materiais permanentes.
- e) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).
- f) RECURSOS HUMANOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO PROJETO (no formulário, deverão ser identificadas as cargas horárias semanais dedicadas ao projeto):
- g) Recursos Humanos das instituições envolvidas no projeto (ICTs, Centros de Pesquisa e instituição parceira);
- h) Bolsistas;
- i) Estagiários.

## 9.2. Contrapartidas da Instituição Parceira Demandante:

9.2.1. É obrigatória a contrapartida financeira, conforme percentuais mínimos explicitados a seguir:

**Tabela 4**

Classificação da Instituição	Contrapartida mínima(% do valor total solicitado à PROPPG)
Microempresas e empresas de pequeno porte	10% (dez por cento)
Pequenas empresas	20% (vinte por cento)
Empresas de médio porte	30% (trinta por cento)
Empresas de grande porte	50% (cinquenta por cento)

9.2.2. A classificação das empresas por porte se dá da seguinte maneira:

**Tabela 5**

Porte da empresa	Receita operacional bruta anual ou anualizada
Micro	Até R\$ 240.000,00
Pequeno porte	Acima de R\$ 240.000,00 e até R\$ 2.400.000,00
Pequena	Acima de R\$ 2.400.000,00 e até R\$ 10.500.000,00
Média	R\$ 10.500.000,00 e até R\$ 60.000.000,00
Grande	Acima de R\$ 60.000.000,00

9.2.3. É considerada **contrapartida financeira** as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos que serão disponibilizados pela Instituição Parceira Demandante para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- a) Aquisição de novas máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;
- b) Aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- c) Salários pagos a novos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- d) Contratação de serviço (pessoa física ou jurídica) necessário para o desenvolvimento do projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.

9.2.4. É considerada contrapartida não-financeira que, a critério da instituição parceira também podem ser oferecidas para a execução do projeto, as despesas correntes e de capital de operação da Instituição Parceira Demandante, tais como, máquinas que a empresa possui, infraestrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios, etc), entre outros que possam ser comprovados através de documentação legal. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto e que não somam para composição do percentual da tabela 4. Alguns exemplos:

- a) máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- b) material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto.

9.3. A Instituição Parceira Demandante que, ao final da execução da proposta, não comprovar a totalidade dos recursos de contrapartida acordada não poderá participar de futuros Editais do IFPA como instituição colaboradora, mesmo que não haja a obrigatoriedade de contrapartida nesses editais.

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Inovação da PROPPG no que concerne ao cumprimento dos requisitos do edital (Anexo I), e caso homologado, seguirá para a avaliação por consultores internos e externos (*Ad hoc*) que avaliarão o potencial de inovação da proposta (Anexo IX).

10.2. Os consultores avaliarão a proposta de acordo com os seguintes critérios:

- 10.2.1. Consistência e coerência da proposta (objetivos, justificativa, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento proposto);
- 10.2.2. Estágio de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação que se alcançará com o resultado do projeto;
- 10.2.3. Contrapartidas oferecidas;
- 10.2.4. Experiência, qualificação e competência do Coordenador e da Equipe Executora do projeto;
- 10.2.5. Nível de articulação entre o Campus e Instituição parceira demandante;
- 10.2.6. Cooperação em âmbito nacional com grupos de pesquisa de excelência;
- 10.2.7. Infraestrutura para desenvolvimento do projeto;
- 10.2.8. Relevância da proposta no contexto de CT&I do Estado do Pará (importância do projeto para soluções de problemas regionais).

10.3. Além dos critérios acima listados, os projetos também serão avaliados no que se refere a:

- a) Nível de inovação proposta com a execução do projeto;
- b) Impacto da inovação proposta no mercado local, regional, nacional e mundial;

- c) Viabilidade de aplicação dos resultados da pesquisa em produtos, processos ou serviços na Instituição parceira demandante e no mercado em geral;
- d) Nível de compartilhamento de resultados entre o IFPA e às Instituições parceiras.

10.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a PROPPG, dentro dos limites orçamentários estipulados, emitirá os seguintes pareceres:

- a) Aprovado;
- b) Aprovado com ajustes orçamentários ou
- c) Não aprovado.

10.5. As propostas serão avaliadas em fluxo contínuo pela ordem de protocolo do processo e envio do e-mail com o comprovante de protocolo nos termos do item 8.1 deste edital.

10.6. Serão aprovadas as propostas até o limite de recursos totais do edital previstos no item 4.2 ou até o limite definido pela PROPPG em caso de contingenciamento de recursos.

10.7. Depois de atingido o limite de recursos totais previstos no item 4.2, a PROPPG encerrará o presente edital e divulgará a relação dos contemplando no site da Pró-reitoria.

## **11. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E DO ESTABELECIMENTO DO ACORDO DE PARCERIA**

11.1. Os direitos sobre a propriedade intelectual resultante dos acordos de parcerias serão de titularidade das partes signatárias (IFPA e Instituição Parceira Demandante) em igualdade de condições, observado o disposto na legislação vigente, podendo ser alterada posteriormente conforme participação e recursos aportados no desenvolvimento do projeto.

11.2. Ficam resguardados os direitos de participação dos autores (professores e estudantes) caso o resultado dos projetos resultem em recursos financeiros, em um terço dos rendimentos financeiros obtidos com a transferência de tecnologia, conforme Política de Inovação do IFPA.

11.3. No caso de proteção da propriedade intelectual de produto ou processo resultante da proposta, o Acordo de Parceria deverá prever qual parte titular deverá ser responsável pelo custeio da proteção e como deverá ocorrer o reembolso por parte da outra instituição cotitular, cuja responsabilidade dos trâmites junto ao INPI será do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFPA (NIT-IFPA).

11.4. Os pesquisadores, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços são obrigados a manter sigilo acerca das informações do projeto, bem como se obrigam a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, respeitado o disposto na legislação vigente.

11.5. A elaboração do Acordo de Parceria seguirá os trâmites estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

11.6. O Proponente, ao ter seu projeto aprovado, será o responsável pela tramitação e quaisquer outras demandas derivadas desta ação para a formalização do acordo de parceria, bem como todas as despesas que vierem a surgir para realização dessa atividade.

11.7. Minuta do Plano de Trabalho e do Acordo de parceria serão fornecidos pela PROPPG apresentando um modelo genérico do documento a ser celebrado entre o IFPA e a Instituição Parceira Demandante, para que o coordenador do projeto possa esboçar em comum acordo com a instituição parceira demandante a primeira versão do documento a ser criado, seguindo as orientações e tramitação da PROEX.

## **12. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS**

12.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da PROPPG e comunicado por e-mail ao proponente, cabendo-lhe a inteira responsabilidade de se informar quanto ao mesmo.

12.2. A comissão de avaliação, bem como a equipe da PROPPG, reservam-se ao direito de realizar ajustes no Plano de Aplicação de Recursos (Orçamento) apresentado na proposta.

12.3. Os coordenadores dos projetos aprovados deverão entregar à PROPPG os documentos a serem solicitados no momento da divulgação dos resultados, no prazo estipulado.

12.4. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado, bem como o não comparecimento (não justificado ou não previamente acordado) para assinatura de qualquer instrumento legal, implicará na desclassificação automática da proposta.

12.5. Não será permitida a retirada de propostas enviadas não homologadas e não aprovadas, sendo arquivados os referidos processos na PROPPG.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Eventuais recursos administrativos contra decisões da PROPPG deverão ser interpostos junto à sua Coordenação de Inovação, através do e-mail [inova.proppg@ifpa.edu.br](mailto:inova.proppg@ifpa.edu.br) com o título do assunto: RECURSO APIPA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação, conforme prazos apresentados no item 03 deste Edital. O formulário para interposição consta no Anexo VI do presente Edital.

13.2. Os resultados desses recursos serão divulgados por e-mail aos recorrentes.

## 14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O recebimento de recursos financeiros implicará obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, nos prazos descritos no item 3 deste edital, para a PROPPG de acordo com as normas do processo seletivo vigente, realizados no presente Edital.

14.2. A prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico Parcial das atividades realizadas, apresentando os resultados parciais obtidos e/ou possíveis imprevistos;
- b) Relatório físico-financeiro Final prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação.
- c) Acordo de parceria;
- d) Formulário de Prestação de Contas dos recursos financeiros (a ser entregue pela PROPPG por ocasião da disponibilização do recurso) acompanhados de Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado, caso a aquisição seja feita diretamente pelo pesquisador;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);
- f) Declaração de que o produto da pesquisa está em processo de proteção da propriedade intelectual gerada, ou que está dispensada de proteção, a ser emitida pelo NIT do IFPA;
- g) Contrato de Transferência de Tecnologia, quando for o caso;
- h) Demais documentos que o Coordenador do projeto julgue necessário para a comprovação da execução do projeto;

14.3. Risco Tecnológico - Ao longo do desenvolvimento do projeto, a tecnologia desenvolvida pode não apresentar o desempenho planejado ou esperado, dificultando ou até mesmo impossibilitando a inserção do produto, processo ou serviço derivados de seu estudo no mercado. Por esta razão, caso o proponente não apresente resultados como os descritos no projeto, este poderá realizar uma justificativa por meio do relatório final com descrição detalhada e contendo resultados de testes que comprovem a inviabilidade do produto final da pesquisa. A PROPPG avaliará e deliberará sobre a justificativa.

14.4. Os documentos não devem apresentar emendas, rasuras ou que apresentem prejudicada a clareza de seu conteúdo.

14.5. Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido;

14.6. A Instituição Parceira Demandante deverá emitir parecer técnico, avaliando a entrega realizada, informando se o produto ou serviço gerado atendem/atenderam suas necessidades ou não.

## **15. DA INADIMPLENCIA**

15.1. O Coordenador do Projeto de Pesquisa Considerar-se-á em situação de inadimplência com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa (dentre as quais podem ser citados: Relatório parcial e final, e apresentação dos resultados parciais/finais ao NIT para a devida proteção nos termos da Política de Inovação do IFPA;
- b) Abandonar a pesquisa/desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento de execução dos recursos;
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA.

## **16.CONDIÇÕES ESPECIAIS**

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou encerrado, por motivo de interesse do IFPA, por contingenciamento de recurso ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente Edital deverão ser apresentados em evento científico de inovação a ser realizado no IFPA, ou evento semelhante, mediante consulta e autorização do NIT.

17.2. No caso de projetos que tenham potencial de resultarem em depósitos de patentes, a submissão de artigo para Revistas de caráter científico(s) e/ou tecnológico(s) e a apresentação dos resultados parciais/finais do projeto em evento(s) científico(s) e/ou tecnológico(s) só serão permitidos mediante consulta e autorização do NIT, para evitar que os produtos percam o requisito de novidade e inviabilizem a proteção da propriedade intelectual, nos termos da política de Inovação do IFPA.

17.2.1. A consulta poderá ser feita a qualquer tempo de desenvolvimento do projeto pelo e-mail: nit@ifpa.edu.br

17.2.2. A divulgação de que trata o item 17.2 estará liberada mediante autorização do NIT ou após o depósito do pedido de patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

17.3. A concessão de novo Auxílio a Projetos de Inovação ou Pesquisa Aplicada para o mesmo coordenador, somente será permitida após a conclusão das atividades do projeto apoiado por edital anterior, além da apresentação e devida prestação de contas referente ao mesmo.

17.4. Toda e qualquer atividade financiada deste edital que envolver veiculação de material de divulgação, deverá, obrigatoriamente, conter a marca do IFPA, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

17.5. Os recursos financeiros do APIPA não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo, e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

17.6. O IFPA, através da PROPPG, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações, mesmo após o término do projeto, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

17.7. A PROPPG, através da Coordenação de Inovação, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

## 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na PROPPG.

E-mail: [inova.proppg@ifpa.edu.br](mailto:inova.proppg@ifpa.edu.br);

Site: [www.proppg.ifpa.edu.br](http://www.proppg.ifpa.edu.br)

Belém, 05 de junho de 2019.

\* Original assinado \*  
**ANA PAULA PALHETA SANTANA**  
*Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação*

\* Original assinado \*  
**SAULO RAFAEL SILVA E SILVA**  
*Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e  
Inovação*

\* Original assinado \*  
**LUANE RIBEIRO VIEIRA BARROS**  
*Coordenadora de Inovação*

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA**  
**EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA**  
**ANEXO I: FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo:			
Valor do Pedido:		Valor da Contrapartida:	
Coordenador do Projeto:			
Título do Projeto:			
Instituição parceira demandante:			
Instituição Pública Parceira:			
<b>1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>
1.1. Material entregue/enviado no prazo estabelecido no Edital.			
1.2. Material completo entregue / enviado via e-mail e processo.			
1.3. Proposta entregue assinada pelo coordenador do projeto			
1.4. Proposta entregue assinada pelo Diretor/coordenador de pesquisa do Campus			
1.5. Currículo Lattes do coord. do projeto atual. há menos 6 meses na data de submissão.			
<b>2. DOCUMENTAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ENVIADA POR EMAIL E PROC.</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>
2.1. Projeto, contendo no mínimo: Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido, Plano de Atividades, Cronograma, Resultados e Produtos Esperados e Referências Bibliográficas			
2.2. Anexos II e IV presentes na proposta.			
2.3. Ofício formal da instituição parceira, assinado por seu representante legal, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto, bem como garantindo as contrapartidas. Em caso de empresas, assinado pelo sócio ou proprietário.			
2.4. Comprovante de inscrição de CNPJ da Instituição Parceira demandante			
<b>3. INFORMAÇÕES UTEIS PARA ANÁLISE</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>
3.1. O Coordenador submeteu apenas este projeto como coordenador.			
3.2. Os pesquisadores da equipe estão presentes em no máximo 02 projetos deste Edital.			
3.3. A instituição parceira apresenta contrapartidas financeiras exigida pelo Edital.			
3.4. A empresa indicou colaborador externo e representante para execução do projeto.			
3.4. Área de conhecimento do projeto compatível com a CNAE da empresa parceira.			
3.5. O Coordenador é membro de grupo de pesquisa atualizado no SIGAA do IFPA.			
3.6. O Coordenador é pós-graduado.			
3.7. O Coordenador é professor ativo em efetivo exercício no IFPA.			
3.8. O Coordenador está adimplente com obrigações em editais da PROPPG.			

Parecer: \_\_\_\_\_

( ) HOMOLOGADO                      ( ) NÃO HOMOLOGADO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA**  
**EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA**  
**ANEXO II: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

<b>PROJETO DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>		
<b>Coordenador(a) do Projeto:</b>		
Titulação: ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização		
CAMPUS:	SIAPE:	
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
E-mail Institucional:		
E-mail Alternativo:		
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:		
<b>Título do Projeto:</b>		
Classificação do Projeto Segundo Tabela de Áreas do Conhecimento: (Exemplo: Grande área: Engenharias – Área: Engenharia de Minas – Sub-área: Tratamento de Minérios)		
Grande Área: _____		
Área: _____		
Sub-Área: _____		
Denominação Do Núcleo/Grupo De Pesquisa atualizado no SIGAA:		
Linha de Pesquisa:		
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)		
Instituição Parceira Demandante:		
Banco:	Agência:	Conta:
<b>2. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Declaro estar ciente e atender aos requisitos necessários para participação no presente Edital. O presente formulário e o Currículo Lattes expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.		
Local:		
Data:		
_____		
Assinatura do Proponente		
<b>3. CIÊNCIA DO DIRETOR/COORDENADOR DE PESQUISA DO CAMPUS</b>		
Declaro estar ciente da presente submissão de proposta ao Edital de Auxílio a Projetos de Inovação e Pesquisa Aplicada da PROPPG, e que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo(a) Pesquisador(a).		
Local:		
Data:		
_____		
Assinatura do Diretor/Coordenador de Pesquisa do <i>Campus</i>		

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA**  
**EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA**  
**ANEXO III: MODELO DE PROJETO DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA**

<b>1. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA</b>
<b>3. OBJETIVOS</b>
<b>4. METODOLOGIA (PLANO DE ATIVIDADES)</b>
<b>5. PESSOAL ENVOLVIDO</b>
<b>Coordenador do projeto</b> (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) <b>Pesquisadores</b> (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) <b>Colaboradores Externos</b> (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) * Após o nome de cada integrante deve constar o endereço eletrônico do Currículo Lattes. <b>Estudantes</b> (Quantidade de estudantes a serem selecionados e plano de trabalho individual de cada bolsa solicitada) ** Podem ser previstos planos de trabalho para estudantes voluntários na execução do projeto que também poderão ser selecionados posteriormente a aprovação do mesmo.
<b>6. RESULTADOS ESPERADOS</b>
<b>7. PRODUTO, PROCESSO E/OU SERVIÇO ESPERADOS</b>
<b>8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b> ( <i>considerar o período limite de duração do auxílio, conforme item 3.2 deste edital</i> )
<b>9. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
Informar a Contrapartida do Campus e das demais Instituições de pesquisa (se houver). Informar a contrapartida não-financeira da Instituição parceira demandante (se houver)
<b>10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>

--

**11. ORÇAMENTO**

**1.1 Custeio**

Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Sub-Total</b>			

**Justificativa do Custeio:**

**11.2 Bolsas**

Item	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Sub-Total</b>			

**11.3 Total**

Subtotal Custeio (R\$)	
Subtotal Bolsas (R\$)	
<b>Total da Proposta (R\$)</b>	

**12. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DEMANDANTE (tabela 4)**

Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Sub-Total</b>			

Local e Data,

\_\_\_\_\_

Coordenador do Projeto

## EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA

### EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA

#### ANEXO IV: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>		
Título do Projeto:		
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)		
Nome do Membro da Equipe:		
( ) Pesquisador IFPA ( ) Rep. Instituição Parceira demandante ( ) Colaborador Externo		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Endereço Eletrônico do Curriculum Lattes:		

Local e Data,

\_\_\_\_\_

Coordenador do Projeto

\* Preencher um formulário para cada Pesquisador ou Colaborador externo membros da Equipe do projeto.

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA**  
**EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA**  
**ANEXO V: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA**

<b>INDICAÇÃO E CADASTRO DE BOLSISTA:</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>		
Título do Projeto:		
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)		
Nome do(a) Aluno(a): ( ) Bolsista ( ) Voluntário		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Endereço Eletrônico do Curriculum Lattes:		
Curso:		
Banco:	Agência:	Conta:

\* Caso o aluno seja Bolsista, anexar todos os documentos do item 7.1.2 deste edital.

\*\* Em caso de Aluno Voluntário faz-se necessário apenas Declaração de Matrícula, Cópia do RG e CPF.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto



**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA**  
**EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA**  
**ANEXO VII: MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL**

<b>RELATÓRIO PARCIAL</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Coordenador do Projeto:	
Título do Projeto:	
Endereço:	
E-mail:	
Fone:	Celular:
Equipe:	
Vigência do Projeto: / / a / / .	Período do relatório: / / a / / .

<b>2. INTRODUÇÃO (no máximo uma lauda )</b> <i>Resumo sobre a evolução dos conhecimentos na área, considerando os aspectos teóricos mais importantes que fundamentaram a elaboração do projeto.</i>

<b>3. OBJETIVOS</b> <i>Descrever os objetivos iniciais do projeto destacando os que já foram alcançados e os que possuem probabilidade de serem alcançados até o final do projeto. Caso tenha havido mudanças nos objetivos propostos, especifique quais e justifique.</i>
3.1. Geral
3.2. Específicos

<b>4. METODOLOGIA</b> <i>Relatar resumidamente a metodologia do projeto proposto, destacando as alterações metodológicas introduzidas posteriormente à aprovação do projeto e se há probabilidade de haver alteração de metodologia até o final da execução do projeto, bem como a possibilidade ou não de ser solicitada prorrogação da execução nos termos do item 3.3.1 do edital.</i>

**5. RESULTADOS PARCIAIS OBTIDOS**

*Apresentar e discutir os principais resultados parciais obtidos.*

**6. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATÉ O MOMENTO**

**7. FOTOS E/OU VÍDEOS DA PESQUISA / TECNOLOGIA / EQUIPE DO PROJETO.**

Local e Data.

---

Coordenador Do Projeto

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA**  
**EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA**  
**ANEXO VIII: MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

<b>RELATÓRIO FINAL</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Coordenador do Projeto:	
Título do Projeto:	
Endereço:	
E-mail:	
Fone:	Celular:
Equipe:	
Vigência do Projeto: / / a / / .	Período do relatório: / / a / / .

<b>2. INTRODUÇÃO (no máximo uma lauda )</b> <i>Resumo sobre a evolução dos conhecimentos na área, considerando os aspectos teóricos mais importantes que fundamentaram a elaboração do projeto.</i>

<b>3. OBJETIVOS</b> <i>Descrever os objetivos iniciais do projeto destacando os que foram alcançados. Caso tenha havido mudanças nos objetivos propostos, especifique quais e justifique. Justifique se alguns objetivos não forem alcançados</i>
3.1. Geral
3.2. Específicos

<b>4. METODOLOGIA</b> <i>Relatar resumidamente a metodologia do projeto proposto, destacando as alterações metodológicas introduzidas posteriormente à aprovação do projeto</i>

### 5. RESULTADOS OBTIDOS

*Apresentar e discutir os principais resultados obtidos.*

### 6. APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS

*Ver item 14.2 do edital.*

### 7. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

### 8. FOTOS DA PESQUISA / TECNOLOGIA / EQUIPADO PROJETO.

### 9. PITCH DO PRODUTO OU SERVIÇO

*Pitch:* Vídeo de no máximo 3 minutos contendo apresentação sumária do resultado do projeto, com o objetivo de despertar o interesse da outra parte (investidor, cliente, avaliador) pela ação proposta. Portanto, deve conter apenas as informações essenciais e diferenciadas, como os resultados, suas características inovadoras e potencial de inserção no mercado.

Local e Data.

---

Coordenador Do Projeto

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA**  
**EDITAL n° 04/2019 APIPA – PROPPG – IFPA**  
**ANEXO IX: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

<b>Proc. No:</b>	<b>Coordenador do Projeto:</b>
------------------	--------------------------------

<b>PERGUNTA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1. Há Consistência e coerência da proposta (objetivos, justificativa, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento proposto)?		
2. Está claro nos resultados esperados o estágio de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação que se alcançará com o resultado do projeto?		
3. A contrapartida da Instituição parceira demandante é coerente com os objetivos e cronograma do projeto?		
4. A equipe do projeto, segundo o Lattes, possui experiência, qualificação e competência para execução do projeto?		
5. Há previsão de articulação entre a equipe do projeto e a Instituição parceira demandante durante a execução, como por exemplo testes de protótipo, etc?		
6. Há Infraestrutura no campus, na Instituição parceira demandante ou em outras Instituições para desenvolvimento do projeto?		
7 – Há Relevância da proposta no contexto de CT&I do Estado do Pará (importância do projeto para soluções de problemas regionais)?		
8 – Segundo as respostas acima e considerando o nível de inovação que se pretende alcançar com a execução do projeto e o impacto da inovação proposta no mercado local, regional, nacional e mundial você recomenda ou não a aprovação do projeto? Justifique. R:		

## II. INFORMAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DA PROPPG

O conteúdo dos itens de anteriores poderá, a critério da PROPPG, ser enviado na íntegra ao proponente. Caso deseje acrescentar informações consideradas importantes para a PROPPG fundamentar sua decisão, e que não devam ser transcritas ao proponente por seu caráter confidencial, inclua-as neste espaço.

## III. DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE E COMPROMISSO DE SIGILO

Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações confidenciais constantes deste processo, em particular, a minha condição de avaliador e o teor deste parecer. Comprometo-me a guardar em sigilo a Propriedade Intelectual dos conhecimentos e informações constantes na proposta analisada.

Local e data (dd/mm/aaaa):

Nome Legível e assinatura:

